



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1046/2019

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº
996/2017 QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos que compõem o PLANO PLURIANUAL do Município de Mari-PB, Lei Municipal nº 996/2017, de 26 de dezembro de 2017, passarão a ser parte desta Lei.

Art. 2º - As modificações dos anexos ocorreram obedecendo as disposições contidas no artigo 3º e Parágrafo Único da referida Lei.

Art. 3º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 996/2017 continuam em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO